



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 **AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** **LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura de Fronteira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em decorrência do estado de calamidade pública, instaurado pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o **Edital Chamada Pública 005/2020** - seleção de 40 (quarenta) propostas, visando ao auxílio para apresentações artísticas em Fronteira/MG, e/ou seu Distrito, para recebimento de auxílio, em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem a finalidade de seleção de 40 (quarenta) propostas, visando ao auxílio para apresentações artísticas em Fronteira/MG, e/ou seu Distrito, para recebimento de auxílio, em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

DOS VALORES

Art. 2º - O valor total para o Auxílio para apresentações artísticas será de R\$116.199,20 (Cento e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)), conforme tabela abaixo:

MÓDULO	QUANTIDADE DE ESPAÇOS	VALOR (cada)
A	40	R\$ 2.904,98

Art. 3º - O valor total aprovado para cada Espaço Cultural Independente, será pago em 03 (três) parcelas iguais, podendo ser liquidadas em separado, dentro de um único mês.

Parágrafo Único: Na situação de não haver 50 propostas classificadas e em condições de receber o recurso, o valor total destinado, será dividido entre as propostas aprovadas.

DAS TERMINOLOGIAS

Art. 4º - Fica assim definida a terminologia, a fim de dirimir dúvidas deste Edital: **Trabalhador (a) do setor cultural:** Pessoa residente ou domiciliada profissionalmente em Fronteira/MG e/ou seus distritos, que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Artigo 6º da Lei 14.017/2020, , incluídos Arte Educadores, Artesãos, Artista Gráfico, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Cantores, Capoeiristas, Caracterizador, Cartunista, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas, Cineclubistas, Compositores, Contadores de histórias, Costureiras para produções artísticas, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designers, Direção de Arte, Direção Teatral, Dramaturgos, Dubladores, Escritores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis, Grafiteiros, Hip hops / Mc's, Iluminotécnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthiers, Locutores, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Memorialistas, Mestres Sabedores, Montadores, Musicistas, Músicos, Operador de luz, Operador de som, Operador de vídeo, Peruqueiro, Palhaços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Poetas, Preparador Corporal, Preparador da voz. Produtores Culturais, Quilombolas, Rendeiras, Romancista, Roteirista, Ritmistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Tatuadores, Técnico de Luz, Técnico de Som, Técnico de Projeção, Transformista e Trapezista, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de Covid-19.

DA CONTRAPARTIDA

Art. 5º - Conforme definido pela Lei 14.017/2020, os beneficiários no Inciso III, apresentarão ação artística, descrita a seguir:

- a) Realização de ação artística, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura;
- b) A realização deverá ocorrer em até 120 dias após o recebimento do auxílio;
- c) Deverá ser realizada preferencialmente por meio de ação em plataformas virtuais, podendo, também, ser de forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado de MG, da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, objetivando a retomada econômica;

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Poderão inscrever-se para este edital, como Pessoa Física, o próprio artista ou como Pessoa Jurídica, empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE, descrição de atividades artísticas e culturais.

Art. 7º - Cada proponente poderá inscrever e ser vencedor somente em 01 (uma) proposta nos edital referente ao Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

Art. 8º - Cada artista poderá participar no máximo em 01 (uma) proposta selecionada no edital referente ao Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

Art. 9º – A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes proponentes.

Art. 10 - Não poderão inscrever-se propostas que já recebam, direta ou indiretamente, outros recursos de editais ou convênios com o Município de Fronteira/MG, seja do executivo, legislativo ou repasse de Instituições com processos de parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Fronteira;

Art. 11 - Fica expressamente proibida a inscrição de servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal neste processo de seleção, bem como servidor público ou em cargo administrativo vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12 - Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência ou domicílio profissional no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Art. 15 – Os envelopes contendo a documentação e proposta técnica dos interessados, poderá serem entregues até as 14hrs00min do dia 23/12/2020, não prorrogável.

Art.16 – Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde.

Art. 17 – O **Comitê Gestor do recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Aldir Blanc** não se responsabilizará por envelopes extraviados ou não entregues no tempo hábil.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Art. 18 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora da sessão, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

a) Envelope nº 01 - DOCUMENTOS

DA: (Pessoa Física/Jurídica)

AO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14h00min HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS"

b) Envelope nº 02 - PROPOSTA

DA: (Pessoa Física/Jurídica)

AO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14h00min HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19 – Os interessados, para efetivação da sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 1 - DOCUMENTOS:

§ 1º - para Pessoa Física:

- RG do proponente;
- CPF do proponente;
- Comprovações de endereço que confirmem residência em Fronteira/MG ou atestado de domicílio profissional há pelo menos um ano (um comprovante atual);

§ 2º - para Pessoa Jurídica:

- Cartão do CNPJ;
- RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
 - Comprovações de endereço de o responsável titular da empresa, que confirmem residência ou domicílio profissional em Fronteira/MG há pelo menos um ano (um comprovante atual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- **§ 3º** - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar ainda:
- Formulário de inscrição – Anexo I;
- Declaração de não remuneração – Anexo II;
- Declaração de comprovação de endereço Anexo IV;
- Declaração que não é beneficiário do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#) – Anexo VII.
- Declaração de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc – Anexo VIII;
- Declaração de Renda Familiar – Anexo IX;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Cultural Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020.

DA PROPOSTA

Art. 20 - Os interessados, deverão apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 2 - PROPOSTA:

- proposta de acordo com o Anexo III deste Edital;
- Informações bancárias – Anexo VI;
- Comprovação de experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, como fotos e vídeos;

DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

Art. 21 - A inscrição será indeferida quando:

- Não contemplar as condições de habilitação;
- A documentação solicitada estiver incompleta;
- Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 22 – A habilitação e propostas apresentadas pelos interessados, serão analisadas, classificadas ou não e selecionadas pelo **Comitê Gestor do recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Aldir Blanc, sendo participantes desta fase os integrantes dos Inciso I, II e III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 5.483 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Art. 23 - A avaliação e seleção obedecerão os seguintes critérios técnicos e objetivos:

- **Prioridade 1**

Trabalha exclusivamente com arte e cultura:

Sim – 3 pontos;

Não – 0 ponto.

- **Prioridade 2**

Situação socioeconômica do proponente (a/6b=c):

A – total da renda familiar dos últimos 6 meses (somatória das rendas individuais dos moradores da mesma residência):

B - quantidade de pessoas que moram na mesma residência, atualmente;

C - até 1,5 salários mínimo = 7 pontos;

De 1,51 a 3 salários mínimos = 5 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Acima de 3 salários mínimos = DESCLASSIFICADA. (Art. 6º, IV – Lei Federal nº 14.017/2020)

- **Prioridade 3**

Dependentes menores de idade do proponente:

Um dependente menor de idade = 1 ponto;

Dois dependentes menores de idade = 2 pontos;

Três ou mais dependentes menores de idade = 3 pontos.

- **Prioridade 4**

Existência de integrantes de populações prioritárias no projeto:

(integrantes idosos e integrantes com deficiência)

Não = 0 pontos;

Sim = 3 pontos.

- **Prioridade 5**

Tempo de trabalho e/ou atuação do proponente no setor cultural/artístico .

24 (vinte e quatro) meses: 2 pontos;

De 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) meses: 3 pontos;

De 37 (trinta e sete) à 48 (quarenta e oito) meses: 4 pontos

De 49 (quarenta e nove) à 60 (sessenta) meses: 05 pontos

Acima de 60 (sessenta) meses: 06 pontos

- **Prioridade 6**

Apresentação de declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, como fotos e vídeos;

Declarações: 1 ponto

Fotos: 2 pontos

Vídeos: 3 pontos

Material Publicitário/Portfólio: 05 pontos

Parágrafo Único - Caso haja empate na pontuação totalizadora dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação da pontuação, em ordem de critérios prioritários descritos acima. Caso o empate persista após a segunda avaliação das pontuações prioritárias, a decisão recairá em favor do artista com maior tempo de atuação.

Art. 24 - O resultado com a lista dos Espaços Culturais selecionados será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

DAS FASES

Art. 25 - O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

b) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Comitê;

c) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- d) Homologação: resultado final do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio;
- e) Pagamento do auxílio;
- f) Execução da contrapartida;
- g) Prestação de Contas.

DOS RECURSOS

Art. 26 - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a publicação das propostas selecionadas.

Art. 27 - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer por meio do endereço eletrônico cultura@fronteira.mg.gov;

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer terá prazo de até 03 (três) dias para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 29 - Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer homologará o resultado final da seleção e publicará no site oficial da Prefeitura Municipal.

DO PAGAMENTO

Art. 30 - Os proponentes selecionados serão convocados, por meio de publicação no site oficial da prefeitura de Fronteira/MG, para assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio e Termo de Compromisso de Contrapartida.

Parágrafo Único –O valor total aprovado para cada Espaço Cultural Independente, será pago em 03 (três) parcelas iguais, podendo ser liquidadas em separado, dentro de um único mês, mediante transferência bancária para a conta em nome do proponente.

DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Art. 31 - O auxílio previsto neste Edital está vinculado à realização da proposta descrita no ato da inscrição e deverá ser realizada em sua totalidade dentro do prazo e critérios estipulados, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo neste prazo, a prestação de contas.

Art. 32 - A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria de Cultura e definirá também a entrega da prestação de contas.

DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

Art. 33 - É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Fronteira as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e, quando possível, com a seguinte frase: **Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Art. 34 - É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

Art. 35 - Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Art. 36 - Transferir os recursos financeiros ao proponente, consignados neste Edital, conforme previsto no Art. 2º do presente Edital;

Art. 37 - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente, que inclui a prestação de contas;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 - Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades **em até 120 dias após o recebimento do auxílio**, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:

- Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;
- Termo de Compromisso de Contrapartida;
- Comprovação de realização da ação artística apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido.

Art. 39 - Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

Art. 40 - Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

Art. 41 - Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Art. 42 – O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa do aprovado;
- b) Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e a devida comprovação de realização da ação artística;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- d) Não concluir a ação artística descrita na inscrição e aprovada;
- e) Não divulgar corretamente que recebeu recursos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

Art. 44 - A Prefeitura Municipal e o Governo Federal poderão usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

Art. 45 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

Art. 46 - Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio e Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer a anular o auxílio e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

Art. 47 - Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 48 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer.

Fronteira, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANE APARECIDA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

Fronteira, ____/____/2020.

Ao Comitê Gestor do recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural
Lei Aldir Blanc
Chamamento Público Nº 005/2020

Pelo presente, o Sr. (a), representante legal da
....., inscrita no CNPJ e com
endereço na (o)
.....
....., vem solicitar a inscrição para receber
recursos públicos que serão destinados ao objeto do chamamento público 005/2020 da Lei Nº
14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

Fronteira, ____/____/20__.

Ao Comitê Gestor do recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural
Lei Aldir Blanc
Chamamento Público Nº 005/2020

Pelo presente, o Sr. (a), inscrita no
CPF..... e com endereço na (o)
....., vem solicitar a
inscrição para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do chamamento público
005/2020 da Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Proponente

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, _____ portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da _____, sediada na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante.
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fronteira, ____/____/2020.

Nome do Representante

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

Pessoa Física

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, _____ portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, sediado (a) na _____, Bairro _____, CEP: _____, declaro que não sou remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante.
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fronteira, ____/____/2020.

Nome do Representante

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
CHAMADA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020
Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC**

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física):		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal (caso seja Pessoa Jurídica):		
Endereço residencial do representante legal (caso seja Pessoa Jurídica):		
CPF:	R.G.:	Telefone (s):
NOME DO PROJETO CULTURAL		
Informar o título ou nome do projeto.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE

Descrever de forma sintética as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

OBJETO DA PROPOSTA:

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Descrever a maneira como a atividade vai acontecer, no caso de Pessoa Física, o que o artista necessita e seu Ryder Técnico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da proposta.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o proponente se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

TRABALHA EXCLUSIVAMENTE COM ARTE E CULTURA

() SIM

() NÃO

Pontuação: _____ (Uso exclusivo do Comitê Gestor do recurso Emergencial)

SITUAÇÃO SÓCIOECONOMICA DO PROPONENTE

() ATÉ 1.5 SALÁRIOS MINIMOS

() DE 1,51 À 03 SALÁRIOS MINIMOS

Pontuação: _____ (Uso exclusivo do Comitê Gestor do recurso Emergencial)

DEPENDENTES MENORES DE IDADE

() Um dependente menor de idade

() Dois dependentes menores de idade

() Três ou mais dependentes menores de idade

Pontuação: _____ (Uso exclusivo do Comitê Gestor do recurso Emergencial)

EXISTÊNCIA DE INTEGRANTES DE POPULAÇÕES PRIORITÁRIAS NO PROJETO

(integrantes idosos e integrantes com deficiência)

() Não

() Sim

Pontuação: _____ (Uso exclusivo do Comitê Gestor do recurso Emergencial)

TEMPO DE TRABALHO E/OU ATUAÇÃO DO PROPONENTE NO SETOR
ULTURAL/ARTÍSTICO .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- 24 (vinte e quatro) meses
- De 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) meses
- De 37 (trinta e sete) à 48 (quarenta e oito) meses
- De 49 (quarenta e nove) à 60 (sessenta) meses
- Acima de 60 (sessenta) meses

Pontuação: _____ **(Uso exclusivo do Comitê Gestor do recurso Emergencial)**

APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES, PORTFÓLIO COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO OU MATERIAL PUBLICITÁRIO, COMO FOTOS E VÍDEOS;

- Declarações
- Fotos
- Vídeos
- Material Publicitário/Portfólio

Pontuação: _____ **(Uso exclusivo do Comitê Gestor do recurso Emergencial)**

Fronteira, _____ de _____ de 2020

Nome/Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que a _____ se encontra sediada/residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, a _____ (_____) meses, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fronteira, ____/____/20__.

Nome do Representante

CPF

OBS: Apresentar comprovante de água luz ou telefone juntamente com a declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pela Secretaria de Cultura esporte e lazer e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital DE Chamada Pública nº 005/2020.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Fronteira/MG, Edital de Chamada Pública nº 005/2020.

Por este **Termo de Compromisso**, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ número do documento, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "**Projeto Cultural**" no Edital de Chamada Pública nº 005/2020, doravante denominado(a) de "**Proponente**", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **Termo de Compromisso** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural (nome do projeto cultural), proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamada Pública nº 005/2020, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

OBJETO PROPOSTO NO PROJETO CULTURAL

- ******Exemplo: Relacionar as ações previstas no projeto cultural******

1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital de Chamada Pública nº 005/2020

1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Secretaria de Cultura esporte e lazer, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, objeto deste edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital de Chamada Pública nº 005/2020, da Secretaria de Cultura esporte e lazer, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto contemplado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes contrapartidas que serão executadas pelo Proponente:

- a)
- b)

******exemplo: Relação das Contrapartidas conforme Projeto Cultural apoiado******



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto aprovado no Edital de Chamada Pública nº 005/2020.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será de até 90 (noventa) dias, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente, podendo ser prorrogado conforme previsto nas normas que tratam da matéria, desde que devidamente justificado e acolhido pela Comitê Gestor.

4.2. O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução do Projeto que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto, conforme orientações descritas no edital.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução do Projeto Cultural aprovado relativo a este contrato, a Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer pagará ao Proponente a importância de R\$ _____ (_____), que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

5.2. O valor do pagamento fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

6.2. Quando for o caso, a Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

6.4. Quando entender necessário, Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural aprovado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital de Chamada Pública nº 005/2020, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
- c) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- d) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.
- e) submeter-se à fiscalização da Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
- f) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
- g) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 005/2020;
- i) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- j) facilitar à Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- k) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- l) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer;
- m) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Fronteira, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Fronteira"
- ;
- n) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
- o) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3. O Proponente será o única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE E LAZER

8.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer:

- a) solicitar, por intermédio do Comitê Gestor, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
- c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei e no Edital de Chamada Pública nº 005/2020; e
- e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital de Chamada Pública nº 005/2020.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo Proponente, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do Proponente à Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer; e
- c) por decisão judicial.

9.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, com as consequências previstas no Edital de Chamada Pública nº 005/2020 e legislação correlata;

9.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Proponente que, a juízo da Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, prejudique a execução dos serviços contratados;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer;

d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. O Proponente autoriza a Secretaria Municipal de Cultura:

a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer e do município de Fronteira, por meio de seus entes;

b) - incluir o produto objeto deste contrato em uma páginas de informação e transparência, junto com outros projetos culturais aprovados deste edital ou de outros que, que poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do Proponente, prazos de execução dentre outras pertinentes.

11.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A prática de ilícitos, a execução irregular ou inadequada das atividades do Projeto Cultural e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos neste Termo, faculta à Diretoria de Cultura e Turismo, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

a) - multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outra sanções administrativas, civis ou penais, conforme artigo 36 do Decreto Municipal 5430, de acordo com cálculo que será realizado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), com base na penalidade cometida ou porcentagem do projeto com execução irregular;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

12.2. Nos casos de aplicação das sanções previstas neste item será ofertado o direito de defesa por parte do Proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

12.3. A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO ACORDO

14.1. E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria de Cultura esporte e lazer e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fronteira/MG, ____ de _____ de 2020

Cristiane Aparecida Alves
Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer

Nome do Proponente
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VI

INFORMAÇÕES DADOS BANCÁRIOS

PESSOA FÍSICA

Nome _____

Nome do grupo (se for o caso) _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

RGnº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ **Agência** _____ **Banco** _____

Endereço: _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

Celular _____ E-mail _____

Fronteira, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VI

INFORMAÇÕES DADOS BANCÁRIOS

PESSOA JURÍDICA

Razão Social _____

Nome do grupo (se for o caso) _____

Data de Início das Atividades: ___/___/___

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

CNPJ _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Endereço: _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

Celular _____ E-mail _____

Fronteira, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PREVISTO NA
LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins que não recebe ou recebeu o auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020..

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fronteira, ____/____/20__.

Nome do Representante

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL.

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins que tenho atuado social ou profissionalmente nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fronteira, ____/____/20__.

Nome do Representante

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC.

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PREVISTO NA

LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente o que estabelece no Art. 6da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020..

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fronteira, ____/____/20__.

Nome do Representante

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL RESUMIDO CHAMADA PUBLICA Nº 005/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Fronteira/MG, torna público que no dia 23 de dezembro de 2020 às 14:00 hs, no Departamento de Licitações, sito na, Av. Minas Gerais, nº 110, Centro, na cidade de Fronteira/MG, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas dos interessados, relativos à CHAMADA PÚBLICA Nº 005_/2020, que tem como objeto à SELEÇÃO DE 40 (QUARENTA) PROPOSTAS, VISANDO AO AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM FRONTEIRA/MG, E/OU SEU DISTRITO, PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC,

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Telefone 34-3428-2762 - Ramal - 1004.

FRONTEIRA, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANE APARECIDA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer